

DOM 16-8-96

**PARECER 1426/96 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI
368/96.**

Visa o presente Projeto de Lei 368/96 de autoria do nobre vereador Wadih Nutran, tornar obrigatória a imputação de sanção disciplinar municipal a todos responsáveis por acidentes e danos causados devido a materiais ou objetos que despencam das carrocerias dos caminhos.

A sanção estipulada consiste na imposição de multa ao responsável, atribuindo-se o valor de 400 (quatrocentas) UFIRs, duplicado na reincidência.

O projeto prevê ainda que o transportador ou proprietário da carga que despencar da carroceria ficará isento da multa nos casos de força maior ou casos fortuitos, devidamente comprovados.

O autor declara em sua Justificativa que o objetivo da propositura é diminuir o índice de acidentes e danos causados por materiais ou objetos que despencam das carrocerias dos caminhões durante o seu trajeto.

A Comissão de Constituição e Justiça analisando a propositura posicionou-se favoravelmente à mesma, tendo no entanto, apresentado um Substitutivo de modo a adequar a redação da propositura à melhor técnica legislativa.

Esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente analisando a propositura entende por sua aprovação, tendo em vista que o disciplinamento do transporte de cargas nas vias públicas urbana trará benefícios de várias ordens, tais como: melhoria no fluxo viário, limpeza dos logradouros públicos, etc.

Favorável, portanto, nosso parecer.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 26/06/96.

Emílio Meneghini - Presidente

Bruno Feder - Relator

Aldaiza Sposati

Anna Maria Quadros

Faria Lima